



# Câmara Municipal de Maracanaú

GABINETE DO VEREADOR  
JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 311 2023.

"ACRESCENTA O ARTIGO 76-B À LEI Nº 447 DE 19 DE SETEMBRO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE ESPECIFICA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

**Art. 1º** - Fica acrescido o artigo 76-B à Lei nº 447 de 19 de setembro de 1995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Maracanaú, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76-B: "À servidora pública mãe de filho que nasce com deficiência serão concedidos 90 dias de licença-maternidade além do período estipulado no caput do Artigo 76, com direito à percepção da remuneração integral".

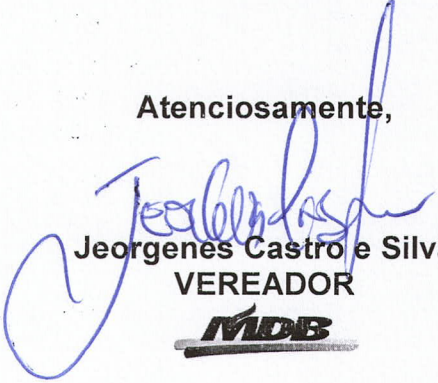
**Parágrafo Único.** "A condição de filho com deficiência será inspecionada pela junta médica Municipal ou um profissional por esta homologada".

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 03 de Maio de 2023.

Atenciosamente,

  
Jeorges Castro e Silva  
VEREADOR

**MDB**



Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu , 890 – Piratininga  
CEP : 61905-167 – Maracanaú – Ce / Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



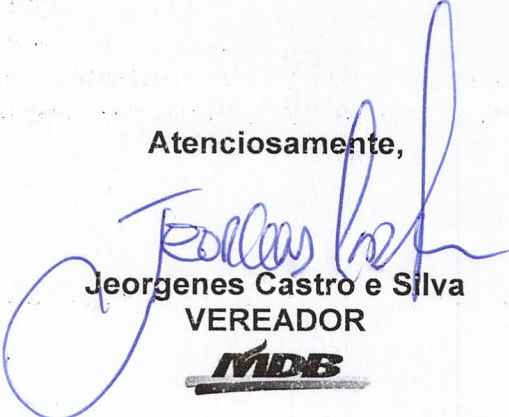
# Câmara Municipal de Maracanaú

## JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto é ampliar a licença maternidade às funcionárias públicas que tiveram partos de bebês com deficiência. Sabemos as dificuldades de mães para cuidar de bebês com deficiência e as dificuldades pelas quais passam os próprios bebês. A licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias é insuficiente, pois a mãe acaba por necessitar de maiores adaptações com o bebê, requerendo um maior tempo ao seu lado, Assim, finalmente, concluo que o exposto está na esteira do mais moderno e atual anseio social, devendo este legislativo corresponder às demandas de nossos dias, com a devida presteza, atento para as necessidades das servidoras Públicas da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Maracanaú e a importância de um cuidado especial e fortalecimento dos laços estreitos que toda mãe deve ter com seu filho, em especial aos que nasceram com alguma deficiência, devendo gozar do mesmo direito de todos.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 03 de Maio de 2023.

Atenciosamente,

  
Jeorges Castro e Silva  
VEREADOR

**MDB**